



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS E RODAS para motos, veículos leves e veículos pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará e suas Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório, destinado a aquisição de PNEUS E RODAS, para motos, veículos leves e pesados, pelo desgaste natural ou situações adversas que ocorrem com este tipo de material;
- 2.2. Tais materiais, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhoram a o fornecimento dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência;
- 2.3. Faz-se necessário a aquisição de tais materiais para equipar adequadamente a Prefeitura Municipal e suas secretarias. Vale dizer que o uso contínuo desses materiais enseja a danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos veículos;
- 2.4. É necessário realizar constantes investimentos na estrutura da frota de veículos do município, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que utilizam os veículos das repartições públicas;

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$
1	PNEU BORRACHUDO ARO 22.5 295/80	30,000	UNIDADE	0,00

Especificação : para caminhão

2	PNEU TRASEIRO TRATOR 18.4-30	24,000	UNIDADE	0,00
---	------------------------------	--------	---------	------

3	PNEU DIANTEIRO TRATOR 12.4-24	24,000	UNIDADE	0,00
---	-------------------------------	--------	---------	------

4	PNEU DIANTEIRO TRATOR 14.9-24	6,000	UNIDADE	0,00
---	-------------------------------	-------	---------	------

5	PNEU TRASEIRO TRATOR 23.1-30	6,000	UNIDADE	0,00
---	------------------------------	-------	---------	------

6	PNEU 6.50-16	16,000	UNIDADE	0,00
---	--------------	--------	---------	------

Especificação : Indicado para Grade Niveladora e Grade Aradora Piccin

7	PNEU BORRACHUDO 275/70 ARO 22.5	8,000	UNIDADE	0,00
---	---------------------------------	-------	---------	------

8	PNEU LISO 275/70 ARO 22.5	4,000	UNIDADE	0,00
---	---------------------------	-------	---------	------

9	PNEU BORRACHUDO 9.00-20 ARO 20	40,000	UNIDADE	0,00
---	--------------------------------	--------	---------	------

Especificação : para caminhão e ônibus.

10	PNEU LISO 9.00-20 ARO 20	30,000	UNIDADE	0,00
----	--------------------------	--------	---------	------

Especificação : para caminhão e ônibus

11	PNEU BORRACHUDO 215/75 ARO 17.5	40,000	UNIDADE	0,00
----	---------------------------------	--------	---------	------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



12	PNEU LISO 215/75 ARO 17.5	30,000	UNIDADE	0,00
13	PNEU 215/80R16 ARO 16	24,000	UNIDADE	0,00
14	PNEU 175/80R14 ARO 14	126,000	UNIDADE	0,00
15	PNEU MOTO 90/90 ARO 21 DIANTEIRO	8,000	UNIDADE	0,00
16	PNEU MOTO 110/80 ARO 18 TRASEIRO	4,000	UNIDADE	0,00
17	PNEU MOTO 90/90 ARO 19 DIANTEIRO	4,000	UNIDADE	0,00
<i>Especificação : moto XLR</i>				
18	PNEU MOTO 110/90 ARO 17 TRASEIRO	4,000	UNIDADE	0,00
<i>Especificação : moto XLR</i>				
19	PNEU MOTO 120/80 ARO 18 TRASEIRO	4,000	UNIDADE	0,00
20	RODA DE FERRO ARO 16 COM 6 FUROS - PARA MITSUBISHI	4,000	UNIDADE	0,00
21	RODA DE FERRO ARO 14 COM 4 FUROS - PARA FORD	4,000	UNIDADE	0,00
22	RODA DE FERRO ARO 21 DIANTEIRO - YAMAHA	2,000	UNIDADE	0,00
<i>Especificação : Material: Aço Tipo das bordas internas: Fresadas Cromagem: Automatizada Pintura: Eletrostática Posição: Dianteiro Medidas: 1.85 x 21 pol</i>				
23	RODA DE FERRO ARO 18 TRASEIRA	2,000	UNIDADE	0,00
<i>Especificação : Material: Aço Aro: 18 x 1.85 pol Indicação para o modelo: Traseira Honda 125/ Yamaha 125 - 135</i>				
24	RODA DE FERRO ARO 19 DIANTEIRO	2,000	UNIDADE	0,00
<i>Especificação : Aro Dianteiro: 19X 1.85. Material: Aço. Aplicação: Honda NXR 150 Bros.</i>				
25	RODA DE FERRO ARO 17 TRASEIRO - HONDA	2,000	UNIDADE	0,00
<i>Especificação : Aro de Roda Traseiro 17X215 - Honda XLX 350 Aro de Ferro com acabamento Cromado Dimensões: Diâmetro: 17 Polegadas Largura: 215</i>				
26	RODA DE FERRO ARO 21 DIANTEIRO - KASINSKI	2,000	UNIDADE	0,00
<i>Especificação : Material: Aço Cromagem: Automatizada Pintura: Eletrostática Posição: Dianteiro Medidas: 1.85 x 21 pol</i>				
27	RODA ARO 18 TRASEIRA - KASINSKI	2,000	UNIDADE	0,00
<i>Especificação : Material: Aço Aro: 18 x 1.85 pol</i>				
28	PNEU 175/70R13 ARO 13	4,000	UNIDADE	0,00
29	PNEU 225/75R16	10,000	UNIDADE	0,00
30	RODA DE FERRO ARO 16 COM 6 FUROS - PARA IVECO	4,000	UNIDADE	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



31	RODA DE FERRO ARO 14 COM 4 FUROS - PARA RENALT	4,000	UNIDADE	0,00
32	PNEU 205/75R16 ARO 16	16,000	UNIDADE	0,00
33	RODA DE FERRO ARO 16 COM 5 FUROS <i>Especificação : para DUCATO</i>	2,000	UNIDADE	0,00
34	RODA DE FERRO ARO 14 COM 4 FUROS - PARA CITROEN <i>Especificação : para CITROEN</i>	4,000	UNIDADE	0,00
35	PNEU 19.5L-24 <i>Especificação : PARA RETROESCAVADEIRA E TRATOR.</i>	6,000	UNIDADE	0,00
36	PNEU 14-17.5 NHS <i>Especificação : Aplicação: retroescavadeiras</i>	6,000	UNIDADE	0,00
37	PNEU 12-16.5 NHS <i>Especificação : Aplicação: retroescavadeiras</i>	2,000	UNIDADE	0,00
38	PNEU 17.5-25 <i>Especificação : Aplicação: Pá Carregadeira</i>	4,000	UNIDADE	0,00
39	PNEU 1400-24 TG <i>Especificação : Aplicação: Patrol</i>	12,000	UNIDADE	0,00
40	PNEU 275/80 R22.5 <i>Especificação : Aplicação: Caçambas</i>	6,000	UNIDADE	0,00
41	PNEU 110/90 ARO 17	12,000	UNIDADE	0,00
42	PNEU 265/65 ARO 17	10,000	UNIDADE	0,00
43	PNEU DIANTEIRO P/ MOTO BROS 160	16,000	UNIDADE	0,00
44	PNEU ARO 14	32,000	UNIDADE	0,00
45	PNEU ARO 15	8,000	UNIDADE	0,00

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipixuna e suas Secretarias, sempre em perfeito estado, realizando a entrega no local solicitado;

4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, na Prefeitura Municipal de Ipixuna na Tv. Cristóvão Colombo, N°34, bairro centro, na cidade de Ipixuna/PA, CEP-68637-000;

4.3. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

4.4. O (s) material (is) será (ão) aceito (s), da seguinte forma;

4.4.1. Provisoriamente, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.4.2. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento de Contratos. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida);

5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA;

d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL:

7.1. O material que for empenhado para ser entregue pelo fornecedor vencedor do processo licitatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal na Prefeitura Municipal de Ipixuna na Tv. Cristóvão Colombo, N°34, bairro centro, na cidade de Ipixuna/PA, CEP-68637-000.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 10.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.